

Despacho 033/CG/2020

No exercício da competência que me é atribuída pela alínea x) do n.º 10 do art. 13 dos Estatutos do IST, aprovo o regulamento do concurso de atividades extracurriculares dos clubes de estudantes do Instituto Superior Técnico, publicado em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante

Atento o disposto no art.º 139 do CPA, publique-se o presente despacho na 2ª série do Diário da República e no sítio institucional do Instituto Superior Técnico na internet.

Uma vez que não é aplicável ao regulamento em anexo a previsão normativa constante do n.º 1 do art.º 141 do CPA, e tendo em conta a urgência em se lançarem os concursos nele previstos, a data da sua entrada em vigor do regulamento em anexo coincide, nos termos do art.º 140 do CPA, com a da aprovação deste despacho.

Lisboa, Instituto Superior Técnico, em 20 de janeiro de 2020



Rogério Anacleto Cordeiro Colaço

Presidente do Instituto Superior Técnico

Regulamento do Concurso de Apoio às Atividades dos Clubes de Estudantes do Instituto Superior Técnico (CA²ClubesTécnico)

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento define os termos em que o Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico (IST) concede apoios, de natureza financeira ou outra, à realização de atividades extracurriculares dos seus estudantes, através dos clubes de estudantes. Concretamente, estes apoios destinam-se à realização pelos Clubes de Estudantes do IST de atividades de divulgação cultural e científica, dirigidas a alunos do Instituto e reconhecidas como atividades extracurriculares com reconhecida relevância na formação cívica, cultural, científica e técnica do seu público-alvo.

Artigo 2.º

Elegibilidade

Podem candidatar-se aos apoios regidos pelo presente regulamento os Clubes de Estudantes, constituídos nos termos do regulamento aprovado pelo despacho nº 3860/2019, publicado na 2ª série do Diário da República nº 68, de 5 de Abril.

Artigo 3.º

Apresentação de candidatura

Cada Clube de Estudantes poderá apresentar um número máximo de candidaturas definido em cada edital do concurso, cumprindo os seguintes requisitos:

- 1 — Os pedidos de apoio devem ser submetidos através do formulário presente na página definida no edital da edição do concurso.
- 2 — As candidaturas devem contemplar todos os campos definidos no formulário.
- 3 — Sempre que solicitado, os candidatos devem disponibilizar informação e documentação complementar, ficando a análise e decisão do pedido de apoio condicionados à entrega da informação e da documentação solicitada.
- 4 — As candidaturas devem ser apresentadas dentro dos prazos estabelecidos em cada edital.
- 5 — Os pedidos são instruídos pelo Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do IST, que os remete para análise e decisão do júri, após a qual será elaborada uma ata com os resultados.

Artigo 4.º

Critérios de atribuição dos apoios

1 — Os projetos são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) A originalidade, oportunidade e o mérito do projeto;
- b) A qualidade da proposta, incluindo a definição dos objetivos, programação das atividades e os meios necessários à execução;
- c) A contribuição do projeto para a valorização da comunidade académica;
- d) A viabilidade financeira.

2 — Os apoios a conceder destinam-se a suportar parte das atividades do projeto.

3 — Sendo o apoio concedido de natureza financeira, a respetiva transferência bancária será feita para o NIB que seja indicado na candidatura, ficando à guarda e à responsabilidade do coordenador do Clube de Estudantes beneficiado, que assinará uma declaração nesse sentido entregue ao Núcleo de Parcerias Empresariais.

Artigo 5.º

Notificação

Após despacho do Presidente sobre a ata dos resultados, as notificações a que haja lugar são realizadas pelo Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do IST, por via eletrónica para o endereço de email disponibilizado na candidatura, notificando o resultado da avaliação do projeto e, no caso de aprovação, o valor da verba atribuída.

Artigo 6.º

Menção do apoio

Os projetos a que sejam atribuídos apoios ficam obrigados a usar o logótipo do IST e, caso se aplique, da(s) entidade(s) envolvida(s) na atribuição dos apoios, de modo público e visível.

Artigo 7.º

Relatório final

1 — Os responsáveis pelas atividades aprovadas para financiamento, de cada Clube de Estudantes, ficam obrigados a enviar ao Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do IST, no prazo de 30 dias após o termo da atividade, um relatório sobre a forma como a ação decorreu e como foi utilizado o apoio recebido.

2 — O Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do IST deve proceder à análise do relatório e remetê-lo ao Presidente do IST com o seu parecer.

Artigo 8.º

Prazos, júri, valores dos apoios e divulgação

1 — Os prazos, a constituição do júri e os valores dos apoios a atribuir na edição do concurso em cada ano letivo serão determinados por despacho do Presidente, ouvido o Conselho de Gestão do IST, verificando-se a existência de suporte para os apoios financeiros a conceder em donativos que o Instituto tenha ou venha a receber e que possa alocar a essa finalidade.

2 — A divulgação da edição anual do concurso previsto no presente regulamento será realizada através da página de internet do IST e outros meios considerados adequados.

Artigo 9.º

Alterações e Omissões

1 — As omissões ao presente Regulamento serão analisadas pelo Conselho de Gestão do IST.

2 — Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelo Presidente do IST, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.